

PROCESSO : **15.152-1/2011 (2 VOLUMES)**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2011**
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, referentes ao exercício de 2011, de responsabilidade do gestor **Oswaldo Katsuo Minakami**, submetido à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no § 1º e do art. 31, da Constituição da República, combinado com o art. 212, da Constituição Estadual e com o inc. II, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual 269/07.

MR 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2008 – 2010	
Exercício 2008	julgar irregulares, multar
Exercício 2009	julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2010	julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar

[Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT](#)

As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis assinados pelo gestor da Prefeitura Municipal de **Salto do Céu**, e por profissional credenciado, a Sra. Vera Lúcia Alves Silva, Contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 6353/0-0.

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município, ficou sob a responsabilidade do Senhor **Alan Cordeiro Clementino** (fls. 42/56).

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - e depois as enviou a este tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	985-7/2010	344/2009	25/07/09		12/04/10
LDO	35-3/2011	376/2010	03/05/10		11/10/11
LOA	567-3/2010	393/2010	07/12/10	30,00%	28/11/11

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 9.610.000,00** (nove milhões seiscentos e dez mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR	% DESP
Administração Direta	9.600.000,00	100,00%
Prefeitura Municipal	9.180.000,00	95,63%
Câmara Municipal	420.000,00	4,38%
Administração Indireta	0,00	0,00%
Total Geral Fixado	9.600.000,00	100,00%

A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2008/2011, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO

	2008	0	2010	2011
Receita Estimada	7.005.000,00	7.597.200,00	9.500.000,00	9.600.000,00
Varição %	-	8,45%	25,05%	1,05%

Fonte: Site TCE-MT

2. Receitas

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo, totalizaram **R\$ 10.462.360,08** (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oito centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **8,05%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	700.999,63	6,70%
IPTU	18.110,46	0,17%
IRRF	106.438,95	1,02%
ISSQN	385.786,39	3,69%
ITBI	190.663,83	1,82%
Taxa	3.963,79	0,04%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	113.067,32	1,08%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	20.933,74	0,20%
Dívida Ativa Tributária	3.382,08	0,03%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	277,10	0,00%
Total	842.623,66	8,05%

A série histórica das receitas orçamentárias, no período 2008/2011, revela o crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2008	2009	2010	2011
Receitas Orçamentárias	7.588.432,58	8.131.804,81	9.618.169,30	10.462.360,08
Variação %	-	7,16%	18,28%	8,78%
% de Receitas Próprias	7,20%	7,91%	6,43%	8,05%

Fonte: Site TCE-MT

2.1 DÍVIDA ATIVA

Durante o exercício, os créditos inscritos em Dívida Ativa aumentaram **10,81%** em relação ao estoque do exercício de 2010, enquanto a recuperação de créditos representou **3,78%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	105.521,04
Inscrições no Exercício	26.460,73
Cobrança e encampação	3.989,72
Cancelamento	11.063,73
Atualização da dívida	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	116.928,32
% de acréscimo da Dívida Ativa	10,81%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	3,78%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2008/2011, indica crescimento, exceto em 2010, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
Saldo Dívida Ativa	258.089,20	281.744,52	105.521,04	116.928,32
Variação %	-	9,17%	-62,55%	10,81%

Fonte: Site TCE-MT

2.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Foram constatadas divergências entre os dados registrados no processo de Contas Anuais do Poder Executivo e os valores informados por meio do sistema LRF-CIDADÃO, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
Receitas Correntes	9.208.885,02	9.208.885,02	0,00	9.216.155,49	-7.270,47
Receita Tributária	704.963,42	704.963,42	0,00	711.808,14	-6.844,72
Receita de Contribuição	113.067,32	113.067,32	0,00	113.067,32	0,00
Receita Patrimonial	94.044,07	94.044,07	0,00	94.044,07	0,00
Receita de Serviço	72.500,90	72.500,90	0,00	72.500,90	0,00
Transferências Correntes	8.187.057,38	8.187.057,38	0,00	8.187.057,38	0,00
Outras Receitas	37.251,93	37.251,93	0,00	37.677,68	-425,75
Receitas de Capital	1.253.475,06	1.253.475,06	0,00	1.253.475,06	0,00
Transferências de Capital	1.253.475,06	1.253.475,06	0,00	1.253.475,06	0,00
Total das Receitas	10.462.360,08	10.462.360,08	0,00	10.469.630,55	-7.270,47

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$ 10.099.802,99** (dez milhões, noventa e nove mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA -MUNICÍPIO (R\$)	DESPESA REALIZADA -PODER EXECUTIVO (R\$)
01 - Legislativa	420.000,00	419.999,79	0,00
04 - Administração	1.784.600,00	2.483.937,10	2.483.937,10
08 - Assistência Social	766.650,00	671.123,38	671.123,38
10 - Saúde	2.221.900,00	2.381.847,31	2.381.847,31
12 - Educação	2.131.700,00	2.046.647,36	2.046.647,36
13 - Cultura	98.000,00	298.386,02	298.386,02
15 - Urbanismo	922.000,00	426.464,10	426.464,10
16 - Habitação	100.000,00	286.046,62	286.046,62
17 - Saneamento	208.150,00	329.154,49	329.154,49
18 - Gestão Ambiental	34.000,00	11.256,00	11.256,00
20 - Agricultura	77.000,00	11.949,82	11.949,82
23 - Comércio e Serviços	46.000,00	0,00	0,00
25 - Energia	42.000,00	24.712,40	24.712,40
26 - Transporte	400.000,00	676.105,81	676.105,81
27 - Desporto e Lazer	114.000,00	27.492,64	27.492,64
29 - Encargos especiais	244.000,00	424.679,94	424.679,94
TOTAL	R\$ 9.610.000,00	R\$ 10.519.802,78	R\$ 10.099.802,99

Fonte: LOA, Contas Anuais

3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes do processo de Contas Anuais também apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença

Despesas correntes	8.824.350,82	8.824.350,82	0,00	8.781.327,42	43.023,40
Pessoal e Encargos Sociais	4.152.137,46	4.152.137,46	0,00	4.152.192,06	-54,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.672.213,36	4.672.213,36	0,00	4.629.135,36	43.078,00
Despesas de Capital	1.275.452,17	1.275.452,17	0,00	218.733,27	1.056.718,90
Investimentos	1.056.718,90	1.056.718,90	0,00	0,00	1.056.718,90
Amortização da Dívida	218.733,27	218.733,27	0,00	218.733,27	0,00
Total das Despesas	10.099.802,99	10.099.802,99	0,00	9.000.060,69	1.099.742,30

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **8,87%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **1,62%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - CONSOLIDADO			
Receita Prevista	9.600.000,00	Despesa Autorizada	10.683.507,62
Receita Arrecadada	10.462.360,08	Despesa Realizada	10.519.802,78
Excesso na Arrecadação	862.360,08	Economia Orçamentária	163.704,84
% da prevista	8,98%	% da autorizada	1,53%

Fonte: Contas Anuais

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, excluído o valor da Câmara, constata-se *superavit* no resultado orçamentário equivalente a **3,47%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA	PREFEITURA
Receita Arrecadada	10.462.360,08	0,00	10.462.360,08
Despesas Realizadas	10.519.802,78	419.999,79	10.099.802,99
Resultado Orçamentário	-57.442,70	-419.999,79	362.557,09
Percentual da Receita	-0,55%	0,00%	3,47%

Fonte: Contas Anuais

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do poder executivo, no período de 2008 a 2011, constatou-se superavit orçamentário, exceto em 2008, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	2008	2009	2010	2011
Receita Arrecadada	7.588.432,58	8.131.804,81	9.618.199,30	10.462.360,08
Despesas Realizadas	7.713.654,09	7.345.174,44	8.992.287,36	10.099.802,99
Resultado Orçamentário	-125.221,51	786.630,37	625.911,94	362.557,09

Fonte: Contas Anuais

5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2011, é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo processados, uma vez que o executivo municipal dispõe de R\$ 2,63 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA	PREFEITURA
---------------	-------------	--------	------------

Ativo Financeiro	1.165.432,78	0,00	1.165.432,78
Passivo Financeiro	443.797,14	0,00	443.797,14
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	721.635,64	0,00	721.635,64
Quociente da Situação Financeira	2,63	0	2,63
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	307.021,04	0,00	307.021,04
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	3,8	0	3,8

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2008/2011, indica capacidade do poder executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, exceto em 2008 e 2010, conforme se pode observar:

Período		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Quociente da Situação Financeira *	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
0	Executivo	278.854,26	997.046,34	0,28	0,28
	Consolidado	279.879,26	997.050,34	0,28	0,28
2009	Executivo	870.397,14	715.660,53	1,22	9,03
	Consolidado	870.400,49	715.963,88	1,22	9
2010	Executivo	1.325.078,16	1.952.528,44	0,68	1,17
	Consolidado	1.328.078,16	1.955.528,44	0,68	1,18
2011	Executivo	1.165.432,78	443.797,14	2,63	3,8
	Consolidado	1.165.432,78	443.797,14	2,63	3,8

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 31/12/11, totalizava **R\$**

3.244.744,38 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2010	Movimentação no Exercício			Saldo em Dez/2011
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	548.999,82	939.662,35	1.044.864,83	0,20	443.797,14
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Processado	76.539,65	0,00	76.439,65	0,00	100,00
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Não Processado	422.793,29	0,00	368.850,69	0,00	53.942,60
Restos a Pagar – 2011 – Processado	0,00	254.529,11	0,00	0,00	254.529,11
Restos a Pagar – 2011 - Não Processado	0,00	82.833,50	0,00	0,00	82.833,50
Depósitos e consignações	49.666,88	602.299,74	599.574,49	0,20	52.391,93
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	2.738.533,64	296.316,01	233.902,41	0,00	2.800.947,24
INSS	2.738.533,64	296.316,01	233.902,41	0,00	2.800.947,24
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	3.287.533,46	1.235.978,36	1.278.767,24	0,20	3.244.744,38

Fonte: Contas Anuais

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2011, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que a Administração Direta apresentou **insuficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a 37,50% sobre o total das obrigações. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta – a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de 37,50% em relação às obrigações, conforme demonstra o quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	1.165.432,78	1.165.432,78
Obrigações Financeiras	-443.797,14	-443.797,14

Restos a pagar não processados	136.776,10	136.776,10
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	307.021,04	307.021,04
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	858.411,74	858.411,74
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	379,59%	379,59%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2008/2011, demonstra diminuição, exceto em 2009, conforme se observa a seguir:

Histórico do Saldo da Dívida Pública				
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
Saldo da Dívida Pública	3.485.138,46	3.496.749,77	3.287.533,46	3.244.744,38
Variação %	-	0,33%	-5,98%	-1,30%

Fonte: Site TCE-MT, Contas Anuais

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A série histórica dos limites constitucionais e legais, no período 2008/2011, é apresentada a seguir:

	2008	2009	2010	2011
Aplicação na Educação	29,80%	33,06%	31,10%	25,91%
Aplicação na Saúde	17,62%	15,54%	29,28%	22,04%
FUNDEB	98,85%	61,95%	61,11%	72,37%
Despesa de Pessoal	35,83%	48,12%	50,40%	44,31%
Repasse para o Legislativo	6,38%	6,62%	6,73%	7,01%

8. LICITAÇÕES REALIZADAS.

Durante o exercício, a Prefeitura de **Salto do Céu** realizou **15** procedimentos licitatórios no total de R\$ 430.012,00, conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	4	26,67%	R\$ 4,00	0,00%
Tomada de preço para compras e serviços	2	13,33%	R\$ 210.000,00	48,84%
Pregão Presencial	9	60,00%	R\$ 220.008,00	51,16%
TOTAL	15	0%	R\$ 430.012,00	100%

FONTE: APLIC

9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.

Houve registro de 4 (**quatro**) representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE
15.221-8/2011	Representação proposta pela 2ª Secex referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações relativos ao 1º quadrimestre/2011	Em julgamento	Emitir relatório preliminar sem inspeção
17.313-4/2011	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referente ao descumprimento do prazo de envio de informações pelo sistema Geo Obras - 1º quadrimestre/2011	Julgado	Verificar cumprimento da decisão
568-1/2012	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referente ao descumprimento do prazo de envio de informações pelo sistema Geo Obras do 2º quadrimestre/2011	Em instrução	Emitir relatório para análise de defesa
4.282-0/2012	Inadimplência no envio de documentos e informações relativas ao 2º e 3º quadrimestres/2011	Julgado	Aguardar prazo de renotificação

10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, o Auditor Público Externo, José Fernandes Corrêa de Góes, e a Auxiliar de Controle Externo, Elenil Ferreira da Silva, após os trabalhos de auditoria, tomando por base as informações prestadas a este Tribunal através do Sistema

APLIC, como também das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 165/188-TCE, relacionando 9 (**nove**) irregularidades.

Efetuada a citação regimental, conforme documento que consta às fls. 191-TCE, o gestor, Osvaldo Katsuo Minakami, apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente às fls. 200/648-TCE. Após a análise, a equipe técnica concluiu, às fls. 654/676-TCE, pela permanência de 7 (**sete**) irregularidades, conforme classificadas pela Resolução Normativa 17/10-TCE/MT, abaixo transcritas, com a numeração original do Relatório Técnico:

6.1. (Contabilidade Grave – CB 02). Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64):

6.1.1 - Os valores da receita arrecadada no período analisado **não** foram devidamente contabilizados (art. 57, da Lei Federal nº 4.320/64);

6.1.2 - Divergências ou inconsistências na contabilização da dívida ativa nos demonstrativos e anexos contábeis.

6.2. (Despesa Grave – JB 01). Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/64; ou legislação específica);

6.3. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 14). Não retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores;

6.4. (Licitação Grave – GB 01). Não realização de processo licitatório, nos casos preisto na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e art. 2º, *caput*, e 89 da Lei 8.666/93) **CONVERTIDA EM RECOMENDAÇÃO.**

6.5. (Gestão Patrimonial Grave – BB 03). Não adoção de providências para cobrança de dívida ativa – administrativas e/ ou judiciais (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Lei nº 6.830/80);

6.6. (Limite Constitucional/Legal Gravíssima – AA 01). Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição da República). **(Apontamento das Contas de Governo, Processo nº 7.272-9/12);**

6.7. (Contabilidade Grave – CB 01). Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/64, ou Lei nº 6.404/76);

6.9. (Controle Interno Grave – EB 05). Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição da República; art. 76 da Lei nº 4.320/64; e Resolução Normativa TCE-MT 01/07) – **REINCIDENTE.**

11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Submetido o processo à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, através do Parecer 3333/2012 (fls. 680/692-TCE), manifestou-se no sentido de julgar **regulares** as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, **com recomendações e**

determinações legais, opinando pela **aplicação de multa** ao gestor conforme segue:

b) pela aplicação de multa ao gestor para cada uma das irregularidades graves constantes dos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2, 6.3, 6.5, 6.7, 6.9 em razão da prática de atos com grave infração à norma legal, com fundamento no art. 75, III, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10, de forma individualizada;

c) **pela aplicação de multa** em virtude do descumprimento de determinação expedida pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007;

d) **pela determinação** ao responsável pela Unidade que **aprimore** o sistema de controle interno do órgão, no tocante à normatização das rotinas internas e procedimentos de controle, conforme cronograma de implantação aprovado no art. 5º, da resolução Normativa TCE-MT 01/2007;

e) **pela advertência** ao gestor de que a reincidência nas irregularidades aqui constatadas poderá ensejar ao julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o art. 194, § 1º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Esse é o Relatório.